**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 028 /2006.**

*DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, COM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS DE FUNDAÇÃO.*

O Prefeito Municipal de LAGOA SECA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, **Lei**:

## C A P I T U L O I

**DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS SEGUINTES ASSOCIAÇÕES CUMINITÁRIAS DE LAGOA SECA – PB:** Associação de Agricultores Familiares de Santa Rosa – Sítio Lagoa do Gravatá – Fundada em 07 de setembro de 2003; Associação de Desenvolvimento Econômico, Social e Comunitário da Comunidade Floriano – Fundada em 06 de outubro de 2003; Associação dos Pequenos Rurais do Sítio Retiro e Manguape I – Funadada em 13 de dezembro de 1998; Associação de Desenvolvimento Econômico, Social e Comunitário do Sítio Amaragi – Fundada em 09 de julho de 2001; Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Chã do Marinho – Fundada em 14 de julho de 1999; Associação dos Agricultores Familiares do Sítio Tabuleiro e Adjacências – Fundada em 23 de julho de 2002; Associação Florescendo o Futuro de Lagoa Seca – Fundada em 03 de março de 1998; Associação dos Produtores Rurais do Sítio Cumbe – Fundada em 02 de março de 1999; Associação de Produtores Rurais do Sítio Lagoa do Gravatá – Fundada em 12 de fevereiro de 1989; Associação de Desenvolvimento Econômico, Social e Comunitário das Comuidades Jucá e Boa Vista – Fundada em 16 de janeiro de 2001.

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito deste Município as Associações citadas, as mesmas são entidades não partidárias e sem fins lucrativos, cuja sede fica nos respectivos Sítios, todas neste Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Seca, 23 de novembro de 2006.

**Edvardo Herculano de Lima**
Prefeito Municipal